



**Regulamento Interno do Colégio Valle dos Príncipes
Creche**

Introdução

O Colégio Valle dos Príncipes surge de um “Sonho”... Concretizar um espaço construído de raiz, que reúna todas as condições, para que as Crianças possam crescer num ambiente harmonioso, saudável e seguro, em que o contacto direto com a natureza e a vertente afetiva e familiar sejam privilegiadas, favorecendo o relacionamento com todos os intervenientes da ação educativa.

Situado na Avenida António dos Santos, no edifício Villa Rosa Residence, o Colégio Valle dos Príncipes é uma organização dinâmica, aberta à comunidade e ao meio que o envolve e do qual participa.

O interesse primordial é, dar à Criança, a atenção, o conforto, o carinho e o estímulo para um desenvolvimento global, num ambiente de segurança, alegria e estabilidade, partilhando responsabilidades e cuidados do seu crescimento com os pais, respondendo assim às exigências do quotidiano.

Como cada criança é um ser único, precisa de ser acompanhada individualmente respeitando o seu ritmo e a sua individualidade, aproveitando as suas potencialidades, estimulando-a cada vez mais e melhor.

Com esta intenção, pretende-se formar cidadãos autónomos, dotados de competências cognitivas, psicomotoras e sócio afetivas, pois as fases iniciais do desenvolvimento são determinantes para uma boa estruturação da personalidade da criança, a qual acontece na interação com o meio social e físico que a rodeia.

Tendo em conta que, o Colégio é uma comunidade educativa em que a participação daqueles que o frequentam e daqueles que nele se cruzam é fundamental para melhorar o processo ensino/aprendizagem, torna-se necessário facultar a todos, pais, alunos, docentes, auxiliares de ação educativa e comunidade em geral uma informação rigorosa e atualizada do regulamento interno.

No regulamento interno estabelecem-se as regras de convivência, os direitos e deveres de cada um e define-se a resolução dos conflitos ou de situações perturbadoras, de modo a tornar o Colégio um espaço de convívio, de lazer e de estudo.

Cabe a todos respeitar e cumprir as normas regulamentadas, para que seja possível criar um clima escolar de promoção do sucesso educativo que desenvolva nas crianças atitudes de autoestima, respeito mútuo e participação efetiva na vida do Colégio, contribuindo assim para um melhor funcionamento do Colégio Valle dos Príncipes.



Cap. I – Regime de Funcionamento do Colégio

1. Oferta Educativa

O Colégio Valle dos Príncipes é um estabelecimento de ensino particular, que dispõe de creche com berçário, jardim-de-infância, 1º ciclo, ATL para 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico.

No Colégio são ministrados os currículos nacionais das áreas curriculares, lecionando também a língua estrangeira I, Inglês e Informática.

Disponibiliza ainda atividades extracurriculares, que visam oferecer aos alunos oportunidades de práticas desportivas, manuais e artísticas, que vão favorecer o seu desenvolvimento pessoal, social e cívico.

As atividades extracurriculares implicam o pagamento extra e são ministradas quando solicitadas em horários extra letivos. Para que se concretizem é necessária a inscrição de um número mínimo de alunos, de acordo com o previsto no Regulamento das Atividades Extracurriculares.

2. Horários/Funcionamento/Calendário Escolar

O Colégio funciona durante todo o ano das 7:45 às 20:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados (nacionais e municipal), dias 24, 26 e 31 de dezembro, estando encerrado nestes dias.

O horário letivo da creche e do pré-escolar é entre as 9:00 e as 16:00 horas, podendo estas crianças sair até às 17:00 h.

O período compreendido entre as 07:45 e as 9:00 horas é uma componente de apoio à família (incluído na mensalidade).

Após as 17:00 horas e até às 20:00 horas as crianças só podem permanecer no Colégio, se estiverem inscritas no prolongamento e/ou nas atividades extracurriculares, as quais acrescem no valor da mensalidade.

Após o final das atividades extracurriculares, os alunos que não estão inscritos no prolongamento, e que os pais não se encontrem para os levar, ficam à responsabilidade do Colégio sendo que terão de pagar o valor referente ao tempo extra que permanecem no mesmo.

As atividades extracurriculares têm regulamento próprio e funcionam desde o primeiro dia útil do mês de setembro a 15 de julho, não se realizando nas interrupções letivas.

A entrada dos alunos da creche, no Colégio, deverá ser feita até 09H00, havendo uma tolerância de 30 minutos.

Após o período de tolerância, o aluno apenas poderá entrar mediante apresentação de justificação médica ou, em caso de ausência desta, após a hora de almoço.

No ato da admissão e no início de cada ano letivo, é informado aos pais o horário de frequência do seu educando, que deve ser rigorosamente cumprido ao longo do ano.

À saída todos têm uma tolerância de 15 minutos, conforme o horário estipulado pelos pais. Sempre que este período seja ultrapassado, acresce uma penalização de 3,00 euros nos primeiros 15 minutos e de 5,00 euros por cada 15 minutos excedidos.

Prolongamento

O Prolongamento destina-se a todas as crianças matriculadas no Colégio e funciona durante todo o ano, das 17H00 às 20H00.

Esta atividade é organizada por valências.

Das 19h00 às 20h00 todos os alunos se juntam para 1 hora lúdica.

O prolongamento obedece a um projeto anual elaborado pelo educador responsável pelo mesmo.

As inscrições no prolongamento são formalizadas pelo encarregado de educação, em documento próprio para o efeito.

A anulação desta inscrição só é considerada quando comunicada por escrito pelo encarregado de educação, em modelo próprio, com um mês de antecedência.

O pagamento é processado separadamente da mensalidade do Colégio, embora conste da mesma fatura.



As atividades do Prolongamento decorrem durante todo o ano, nos períodos letivos e não letivos.

Horário das Refeições

Os almoços são servidos das 12:00h às 13:00h.

Qualquer criança que tenha de sair do Colégio em horário letivo, pode vir almoçar ao mesmo, desde que seja no período estipulado para o decorrer da refeição.

3. Órgãos e Estruturas Pedagógicas

3.1. Forma de recrutamento dos elementos que integram o Colégio

Com vista a alcançar os seus objetivos pedagógicos, o Colégio Valle dos Príncipes possui na sua organização um vasto leque de colaboradores habilitados, com formação própria, tais como: educadores de infância, professores de 1º ciclo, professor do apoio sócio-educativo, auxiliares de ação educativa, professores de atividades extracurriculares, animadores socioculturais e equipa de saúde escolar. O seu recrutamento foi realizado tendo em conta a formação académica, experiência profissional com análise detalhada do Curriculum Vitae. Para além disso, os elementos foram sujeitos a uma entrevista dirigida pela Direção Pedagógica.

As Diretoras Pedagógicas são nomeadas pelo representante da entidade proprietária, sob prévio parecer da Diretora Geral.

3.2. Identificação dos órgãos e estruturas pedagógicas

3.2.1. Direção Pedagógica

Órgão colegial com poderes de direção, supervisão pedagógica e gestão de desempenho de toda a atividade do Colégio, reunindo-se ordinariamente todos os meses.

A Direção Pedagógica é composta por quatro elementos: um representante da entidade proprietária, uma Diretora Geral, e duas Diretoras Pedagógicas, sendo uma do ensino pré-escolar e outra do 1º ciclo do ensino básico, que foram nomeadas pelos critérios supramencionados.

Compete à **Direção Pedagógica**, através do Conselho Pedagógico, aprovar e/ou elaborar os seguintes documentos:

- a) Assegurar a direção e a gestão pedagógica do Colégio;
- b) Aprovar e assegurar a concretização do Projeto Educativo do Colégio e do Plano Anual de Atividades;
- c) Aprovar e assegurar a concretização do Regulamento Interno do Colégio e do Projeto Curricular do Colégio;
- d) Definir o preçário em vigor;
- e) Aprovar o Plano de Prevenção e Emergência;
- f) Definir o regime de funcionamento do Colégio;
- g) Garantir o eficaz funcionamento dos órgãos e estruturas educativas;
- h) Aprovar o relatório final de execução do Plano Anual de Atividades;
- i) Aprovar a constituição de turmas e respetivos horários;
- j) Aprovar documentos para utilização interna;
- k) Distribuir o serviço docente e não docente;
- l) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
- m) Garantir o cumprimento dos planos, programas de estudo e promover a qualidade de ensino e educação integral dos alunos;
- n) Representar o colégio perante o Ministério da Educação em todos os assuntos de natureza pedagógica;
- o) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras entidades privadas e autarquia local;
- p) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente e não docente;
- q) Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho dos docentes e não docentes;
- r) Promover a formação contínua para docentes e não docentes;



- s) Presidir ao Conselho Pedagógico;
- t) Implementar programas de desenvolvimento da qualidade;
- u) Apreçar projetos e participar na definição de melhoramentos, renovação ou criação de novas instalações e aquisição de novos equipamentos;
- v) Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações e recomendações.

3.2.2. Conselho Pedagógico

Órgão de apoio à Direção Pedagógica e de coordenação educativa do colégio, nomeadamente, no âmbito pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos.

O **Conselho Pedagógico** é constituído pelas duas Diretoras Pedagógicas, todos os professores titulares e de apoio, assim como todos os educadores de infância. A presidência deste órgão é assumida pela Diretora Pedagógica do pré-escolar.

Poderão estar presentes representantes dos pais/encarregados de educação, quando estejam em discussões matérias que a direção considere oportuna, não podendo participar nas reuniões referentes à avaliação específica dos alunos.

O Conselho Pedagógico reúne-se mensalmente e sempre que for convocado pela Diretora Geral, que preside à reunião, ou a quem esta delegar.

Compete ao **Conselho Pedagógico** elaborar e estruturar os seguintes documentos:

- a) Elaborar e rever o Regulamento Interno e o Projeto Educativo do Colégio;
- b) Aprovar o Projeto Curricular de Turma / de Grupo;
- c) Elaborar o Plano Anual de Atividades;
- d) Aprovar os Relatórios Periódicos do Plano Anual de Atividades;
- e) Elaborar os horários das turmas;
- f) Elaborar propostas e emitir pareceres no âmbito da gestão de currículos, programas e atividades de enriquecimento curricular;
- g) Elaborar e aprovar critérios gerais e específicos de avaliação dos alunos;
- h) Promover ações que estimulem o envolvimento dos pais e encarregados de educação no percurso escolar dos alunos;
- i) Monitorizar, continuamente, os ritmos de aprendizagem, as dificuldades e as necessidades dos alunos;
- j) Definir critérios gerais nos domínios da informação e da orientação escolar e vocacional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos;
- k) Incentivar e apoiar iniciativas de índole formativa, cultural e social;
- l) Discutir e deliberar, sempre que solicitado pela Direção Pedagógica, sobre qualquer matéria de natureza pedagógica.

4. Higiene e Segurança

O Colégio compromete-se a manter as condições de higiene e segurança, no que diz respeito ao edifício e material de utilização diária, bem como o seu arejamento e ambiente físico.

É também da responsabilidade do Colégio um seguro escolar durante o período em que as crianças frequentem as instalações.

O seguro só cobre acidentes pessoais e nunca estragos causados fortuitamente ou por atos de irreflexão (tal como rasteiras, atos de alguma violência, empurrões) que poderão vir a causar divergências entre encarregados de educação e educandos.

5. Entradas e Saídas do Colégio

De manhã, os pais devem entregar o(s) seu(s) filho(s) a um funcionário do Colégio que os recebe. À saída, a entrega das crianças é feita exclusivamente aos pais, encarregados de educação ou alguém credenciado por estes, com nome inscrito na autorização de saída e com aviso prévio ao educador de sala (sempre que possível essa pessoa também deve ser apresentada pessoalmente ao educador de infância).



Qualquer funcionário do Colégio pode pedir a identificação da pessoa que venha buscar a criança, caso não a conheça.

Havendo a necessidade, de uma criança sair do Colégio durante o horário letivo, os pais ficarão na receção à sua espera, enquanto um funcionário interno a vai buscar.

No decorrer do ano, as interrupções letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) atendem ao calendário escolar, contudo o Colégio manter-se-á em atividade com o pessoal docente em regime de rotatividade.

6. Visitas ao Colégio

Sendo o Colégio Valle dos Príncipes uma instituição particular de ensino e formação, estamos sujeitos a visitas de várias entidades, em datas pré-estabelecidas, ou até mesmo sem aviso prévio.

É vedada a entrada nos espaços pertencentes ao Colégio, a pessoas estranhas ao serviço, que possam causar algum constrangimento ao bom funcionamento, ou que não tenham motivo justificativo.

7. Visitas de Estudo

As visitas de estudo a realizar estão incluídas no Plano Anual de Atividades e são anunciadas atempadamente aos encarregados de educação. A respetiva autorização será assinada no momento da matrícula, sendo renovada anualmente.

O pagamento das visitas é feito por débito direto, sendo que, para tal, o encarregado de educação tem de preencher o formulário de autorização de débito e a autorização da visita de estudo. Têm que ser entregues ao educador da sala até à data estipulada.

Se por algum motivo as crianças inscritas não comparecerem, ou chegarem depois da hora da partida, o dinheiro não será devolvido.

Só no caso da visita ter sido cancelada se efetuam as devidas devoluções.

Os professores/educadores que integram a visita de estudo são no seu todo, responsáveis pelo decorrer da mesma e apresentam-se sempre, em nome do Colégio.

Os encarregados de educação são responsáveis pelos possíveis danos causados durante a visita de estudo, pelos seus educandos.

8. Contacto com os Pais/Encarregados de Educação

No início do ano letivo é distribuída uma caderneta escolar pessoal e intransmissível, que tem de acompanhar diariamente a criança, tendo como finalidade servir de elo de ligação entre a escola e a família, pois é nesta que se regista qualquer aviso/informação de ambas as partes. Como tal os encarregados de educação e os educadores devem observá-la diariamente, a fim de estarem ao corrente de eventuais mensagens, de forma a fazerem prova de que tomaram conhecimento.

A caderneta contém os impressos próprios para a justificação de faltas.

É muito importante para a criança, bem como restante comunidade educativa, que haja um bom relacionamento entre pais e o Colégio.

Os educadores dispõem de uma hora semanal, para atendimento individual aos pais, com marcação prévia. Esta hora será comunicada pelo educador na reunião de início do ano letivo.

As reuniões de pais são realizadas no início do ano e no fim de cada período, ou sempre que a direção ou educador considere necessário.

Os e-mails enviados aos educadores apenas serão vistos e respondidos fora do horário letivo.

De forma a não comprometer o decorrer normal das aulas e/ou atividades que estejam a decorrer, deverão os encarregados de educação apenas telefonar para o Colégio caso se trate de assunto urgente, devendo o recado ser transmitido a quem atender a chamada em causa.

Serão os serviços do Colégio que, depois, se encarregarão de dar seguimento ao assunto, fazendo chegar a mensagem ao educador respetivo, com a máxima brevidade.

9. Material Escolar/Didático

O material didático existente no Colégio encontra-se inventariado e pode ser utilizado por qualquer educador desde que previamente requisitado.



Durante a frequência no horário estabelecido pelos pais, o Colégio compromete-se a fornecer os brinquedos necessários às atividades das crianças, no entanto, se a criança tiver algum brinquedo ou objeto de ligação especial, nos primeiros tempos pode trazê-lo, pois isso facilita a sua adaptação, contudo, o Colégio não se responsabiliza pela sua conservação ou extravio.

Relativamente à creche, os consumíveis necessários tais como fraldas, pomadas, toalhetes, etc, são da responsabilidade do Colégio. Caso os pais/encarregados de educação não pretendam os que são utilizados nesta instituição, têm de os fornecer, devidamente identificados.

10. O Vestuário / Uniforme

É condicionante no Colégio o uso de uniforme, a partir dos dois anos de idade.

Cada criança necessita de pelo menos duas mudas completas.

Todos os alunos têm de entrar no Colégio com o seu uniforme em devidas condições de higiene, apresentação e devidamente identificados.

Nenhuma criança pode ingressar no Colégio sem ter adquirido no ato da inscrição, todo o equipamento necessário, que foi encomendado e previamente pago pelos pais.

A falta de uniforme reserva o direito à direção do Colégio de anular a matrícula.

Com o uniforme é obrigatório o uso de um sapato tipo mocassim, ou bota curta, de cor castanha, camel, azul ou tipo carneira.

No verão poderão usar sandálias abertas, de cor castanha, camel ou azul.

Todas as crianças devem ter no Colégio uma roupa suplementar (não sendo necessariamente o uniforme), colocados em sacos ou malas devidamente identificados.

O vestuário designado por agasalhos (blusão, casacos, cachecóis, gorros, etc.) deve ser devidamente identificado.

O Colégio não se responsabiliza pela perda, extravio ou troca de peças de roupa.

11. Saúde e Bem-estar da Criança

Os pais das crianças que necessitem de algum cuidado especial ou sofram de alguma alergia, devem trazer uma declaração médica confirmando a doença, os cuidados e os primeiros socorros a prestar. Sempre que a criança tiver febre ou sintomas suspeitos de doenças, não poderá ingressar nesse dia no Colégio.

No caso de se verificar febres contínuas, diarreias, doenças contagiosas ou algum sinal de mau estar, a frequência da criança deverá ser suspensa, a fim de não contagiar os seus colegas.

O Colégio tomará todas as precauções e cuidados a fim de evitar acidentes, porém, em caso de alguma ocorrência ou doença súbita que exija observação médica e tratamento imediato, tomar-se-ão as medidas que se seguem:

- A criança será observada pelo médico ou enfermeiro de serviço no complexo
- Caso seja necessário tratamento hospitalar, entrar-se-á em contacto com os pais e encaminhar-se-á a criança devidamente acompanhada por alguém responsável no Colégio (professor, educador ou auxiliar da ação educativa).

No caso de ser necessário administrar à criança qualquer medicamento que implique várias tomas diárias e que estas coincidam com o horário de frequência, os pais terão de entregar ao educador, fotocópia da prescrição médica e o medicamento devidamente identificado com o nome da criança, a dosagem a tomar e o horário a que deve ser administrado.

Caso não possua prescrição médica, é obrigatório o preenchimento prévio do boletim existente no Colégio para o efeito.

12. Alimentação

O acompanhamento das refeições é feito pelo corpo docente e auxiliares, com funções educativas relativas a este aspeto da vida escolar, que é fundamental como ação integradora na formação das crianças. O refeitório encontra-se devidamente equipado para fornecer as refeições de almoço e lanche confeccionadas no Colégio a todas as crianças que o frequentem.

Semanalmente, será divulgada no site do Colégio a ementa que é organizada de acordo com a faixa etária de cada criança, bem como, tendo em conta a base de uma alimentação saudável.



Pontualmente poderá ser confeccionada uma refeição de dieta para alguma criança que o necessite, no entanto, se subsistir algum problema de saúde que careça de um alargado período de tempo deve ser indicado através de declaração médica. Esta refeição só poderá ser confeccionada se o Colégio for avisado até às 9:30 horas do mesmo dia.

No dia dos anos da criança os pais podem trazer um bolo de casa para festejar o seu aniversário na hora do lanche. Caso estejam interessados o Colégio pode encomendar o bolo, em ambos os casos este não se responsabiliza pela sua qualidade, contudo é sempre retirada uma amostra, caso seja necessário para análise.

Não são permitidos mais doces ou sumos para além do bolo de aniversário.

Cap. II – Condições de Admissão e Demissão de Alunos

1. Condições de Admissão

A admissão de novos alunos é da responsabilidade da Direção.

Podem ingressar no Colégio crianças de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os dois meses e os 10 anos de idade, desde que os encarregados de educação concordem com o regulamento interno. Têm prioridade crianças com irmãos a frequentar o Colégio.

Crianças com necessidades educativas especiais são admitidas, desde que, o Colégio reúna as condições físicas e humanas necessárias para lhes prestar o devido apoio.

2. Inscrição, Matrícula e Anuidade

A inscrição de novos alunos no Colégio decorre a partir do dia 15 de janeiro, mediante o preenchimento de uma ficha de pré-inscrição.

Posteriormente, em data a indicar, proceder-se-á à matrícula, através de preenchimento do formulário próprio e pagamento da inscrição, que é feito uma única vez no ato da primeira matrícula.

Caso exista qualquer montante em dívida, a renovação da matrícula somente é aceite após ser procedido ao pagamento integral da dívida.

A renovação da matrícula é feita com a entrega de documentos atualizados em data pré-estabelecida e mediante o pagamento da taxa de renovação de matrícula, conforme preçário em vigor, sendo este valor repartido e debitado nos meses de junho e julho. Este valor será utilizado na aquisição de fardamento. Caso o valor não tenha sido utilizado na sua totalidade, em fardamento, até 31 de dezembro, o valor remanescente será descontado na mensalidade de janeiro do ano seguinte.

O pagamento das mensalidades é efetuado entre o dia um e o dia oito de cada mês, relativamente ao mês que diz respeito através de débito direto.

A mensalidade é sempre paga na totalidade a partir do momento em que a sua vaga lhe seja reservada, independentemente do número de faltas.

Se o aluno entrar depois de iniciado o ano letivo, a prestação referente ao mês matriculado é paga por inteiro.

Caso haja desistência da matrícula, por parte dos pais ou dos encarregados de educação, após iniciado o ano letivo, as verbas recebidas não são devolvidas.

O custo da mensalidade é atualizado anualmente, no início do ano letivo.

Em caso de falta de pagamento da mensalidade, o Colégio reserva-se no direito de proceder à cobrança de juros de mora calculados à taxa legal, acrescida de 4%, por cada mês de atraso ou fração até efetivo e integral pagamento, podendo recorrer aos meios judiciais para cobrança dos montantes em dívida.

O Colégio reserva-se no direito de não aceitar a matrícula dos alunos.

Todas as crianças terão de gozar obrigatoriamente um mês de férias, durante o ano escolar (de 01 de setembro a 31 de agosto) devendo existir um período de 2 semanas consecutivas, a ser gozado durante o mês de julho ou agosto, podendo os restantes dias ser gozados de forma repartida, desde que não coincidam com períodos letivos. O custo da mensalidade referente ao mês de férias é reduzido em 120,00 euros, que pode ser pago da seguinte forma:

- a) No ato da matrícula, na totalidade;
- b) No mês de dezembro na totalidade;



c) Em cinco prestações de janeiro a maio.
O disposto nas alíneas b) e c) não é aplicável no caso da criança ingressar no Colégio após o mês de fevereiro do ano letivo a que respeitar, sendo o custo da mensalidade do mês de férias liquidada no momento da matrícula e com a primeira mensalidade.
Caso a criança desista da frequência no Colégio, deve ser comunicado à direção tal facto, com um mês de antecedência. Caso contrário, a mensalidade do mês seguinte à comunicação da desistência é paga na totalidade. Esta situação não é, contudo, aplicável ao mês de agosto, o qual deverá ser pago, não sendo devolvida qualquer quantia correspondente a este mês.
Em caso de desistência e reinscrição no mesmo ano letivo e/ou civil, haverá lugar ao pagamento de uma taxa de reinscrição conforme preçário em vigor.

3. Condições de Demissão

As condições que podem levar a criança/aluno da creche, à interrupção da frequência do Colégio por parte da Direção são:

- A falta do pagamento da mensalidade;
- A ausência da criança por um período igual ou superior a 30 dias, sem aviso prévio, pode fazer com que a sua vaga não seja garantida;
- A criança não se integrar nos princípios e normas educativas do Colégio;
- O não cumprimento das normas estabelecidas, neste regulamento interno, por parte dos pais.

Qualquer que seja o motivo da interrupção de frequência, não serão devolvidas as verbas recebidas.

Cap. III – Assiduidade e Medidas Educativas

1. Assiduidade

Para o sucesso escolar dos alunos é primordial o respeito pela assiduidade e pontualidade, a fim de se incentivar o sentido de responsabilidade e de trabalho.

- a) Os pais ou encarregados de educação dos alunos são responsáveis, conjuntamente com estes, pelo respeito da assiduidade e pontualidade;
- b) O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar munido do material didático ou equipamento necessário, de acordo com as orientações dos educadores;

2. Faltas

- a) A falta é a ausência do aluno a uma aula no horário letivo, ou a outra atividade de frequência obrigatória;
- b) Sempre que uma criança falte por um período superior a três dias, só pode ser readmitido no Colégio, mediante a apresentação de uma declaração médica entregue ao professor da turma;
- c) O Colégio deve ser informado de todas as ausências às atividades letivas, se possível no próprio dia;
- d) Durante o período letivo e desde que não seja por doença, a criança só pode faltar justificadamente desde que tenha dado conhecimento ao educador e tenha obtido concordância por parte deste.

3. Justificação de Faltas

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- a) Doença do aluno, devendo esta ser informada por escrito pelo encarregado de educação, quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de



caráter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;

- b) Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- c) Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- d) Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no regime do contrato de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- e) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- f) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- g) Preparação e participação em atividades desportivas de alta competição, nos termos legais aplicáveis;
- h) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
- i) Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelo Colégio;
- j) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- k) Outro facto impeditivo da presença na escola ou em qualquer atividade escolar, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pelas Diretoras Pedagógicas;

4. Medidas Educativas

O Colégio Valle dos Príncipes tem como código de conduta promover comportamentos para que os alunos possam beneficiar de todas as oportunidades educativas. Para tal os alunos devem comportar-se de modo a garantir o normal funcionamento das atividades do Colégio ou das relações com a restante comunidade educativa. Estas regras de comportamento referem-se ao seu cumprimento em atividades realizadas dentro ou fora do Colégio.

Compete ao educador regular o comportamento dos alunos, aplicando-lhes medidas que propiciem o processo de ensino/aprendizagem num bom ambiente educativo, assim como ao processo de socialização que ocorre dentro e fora da sala de aula.

Apenas os adultos responsáveis pela ação educativa (professores, educadores e auxiliares de ação educativa) poderão advertir as crianças no espaço do Colégio.

Cap. IV – Avaliação

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, uma recolha de informações, que depois de analisadas, permitem tomadas de decisões visando a qualidade das aprendizagens.

A avaliação visa apoiar o processo educativo de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos permitindo o reajustamento dos projetos curriculares do Colégio e da turma, quanto à seleção de metodologias e recursos em função das necessidades educativas dos alunos.

No início de cada ano letivo, compete ao Conselho Pedagógico aprovar os critérios de avaliação gerais e específicos para cada valência.

Os critérios de avaliação constam do Projeto Curricular de Turma e são apresentados aos encarregados de educação na primeira reunião de pais/encarregados de educação de cada ano letivo.

1. Creche

Para os alunos da creche é elaborada uma grelha de observação pelo educador da sala, onde é registado em diferentes parâmetros o desenvolvimento da criança a todos os níveis. Esta observação é feita de forma contínua, ao longo do ano letivo, com base nos padrões considerados relativos à faixa etária de cada criança.

Os resultados das observações do desenvolvimento são transmitidos aos pais nas reuniões de fim de período, ou de forma individual, em data a combinar, entre o educador e os pais.

1.1 Intervenientes

A avaliação é da responsabilidade do educador titular do grupo.

Compete-lhe, na gestão curricular, definir uma metodologia de avaliação de acordo com as suas concepções e opções pedagógicas, capaz de integrar de forma articulada os conteúdos do currículo e os procedimentos e estratégias de avaliação a adotar.

No processo de avaliação, para além do educador, intervêm:

- a) A(s) criança(s) – a avaliação realizada com as crianças é uma atividade educativa, que as implica na sua própria aprendizagem, fazendo-as refletir sobre as suas dificuldades e como as superar;
- b) A equipa – a partilha com todos os elementos da equipa (outros docentes, auxiliares, outros técnicos ou agentes educativos) com responsabilidades na educação da criança permite ao educador um maior conhecimento sobre ela;
- c) Os encarregados de educação – a troca de opiniões com a família permite não só um melhor conhecimento da criança e de outros contextos que influenciam a sua educação, como também, promove uma atuação concertada entre o Colégio e a família;
- d) Docentes de educação especial (profissionais que participaram na elaboração e implementação do PEI do aluno).

1.2 Dimensões a avaliar

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas.

Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características de desenvolvimento das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem. Deste modo, podem considerar-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças as seguintes:

- a) As áreas de conteúdo;
- b) Os domínios previstos nas Metas de Aprendizagem;
- c) Outras específicas estabelecidas no projeto educativo e/ou projeto curricular de grupo e no PEI.

Sendo o **ambiente educativo** promotor das aprendizagens da criança, o educador deve ainda avaliar:

- A organização do espaço, dos materiais e dos recursos educativos;
- A diversidade e qualidade dos materiais e recursos educativos;
- A organização do tempo;
- As interações do adulto com a criança e entre crianças;
- O envolvimento parental;
- As condições de segurança, de acompanhamento e bem-estar das crianças.



1.3 Procedimentos de Avaliação

De acordo com as suas concepções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

- a) Observação;
- b) Entrevistas;
- c) Abordagens narrativas;
- d) Fotografias;
- e) Gravações áudio e vídeo;
- f) Registos de autoavaliação;
- g) Portefólios construídos com as crianças;
- h) Questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos;
- i) Outros.

Cap. V - Direitos e Deveres dos Membros da Comunidade Educativa

1. Corpo Docente

O Colégio deverá criar as condições necessárias ao desenvolvimento harmonioso do processo educativo, assegurando os seguintes direitos e deveres dos educadores/professores.

1.1 Direitos

Ser tratado com respeito e correção por todos os elementos da comunidade escolar.

Desempenhar a sua função de docente dentro e fora da sala de aula.

Dispor de apoio técnico, material e documental.

Ser informado individualmente de todos os assuntos pessoais das crianças respeitando a sua privacidade.

Apresentar individualmente (ou coletivamente) todas as sugestões que entenda necessárias para a melhoria da qualidade de ensino.

Não ser interrompido durante o tempo letivo, excetuando-se casos ou assuntos imprescindíveis.

Participar na elaboração e concretização do Plano Anual de Atividade.

Ser respeitado na sua integridade física e psicológica.

1.2 Deveres

Participar na organização e realização das atividades letivas.

Gerir o processo de ensino-aprendizagem, no âmbito dos programas definidos, procurando adotar estratégias pedagógicas de modo a responder às necessidades individuais dos alunos.

Executar atempadamente as tarefas que lhe foram atribuídas pelos seus superiores.

Guardar sigilo profissional.

Zelar pela segurança dos alunos, espaço e equipamentos escolares.

Tomar todas as diligências ao seu alcance no sentido de facilitar, melhorar e inovar continuamente a sua ação.

Informar sobre todas as normas respeitantes ao desenvolvimento do processo ensino – aprendizagem, objetivos (gerais e específicos), conteúdos, competências, capacidades, atitudes e valores, critérios de avaliação e níveis de proficiência exigidos.

Tomar conhecimento de todas as informações de carácter geral.

Colaborar nas atividades desenvolvidas pela escola, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino.

disciplinar dos alunos.

Comunicar por escrito, qualquer anomalia verificada no exercício da sua função.



Fornecer todas as informações por escrito, respeitante aos alunos.
Planificar as atividades letivas.
Ser assíduo e pontual no exercício da sua atividade escolar.
Cumprir integralmente o horário.
Proporcionar um ambiente favorável ao diálogo, com vista a um maior rendimento escolar.
Justificar as suas faltas através de impresso próprio para a Direção do Colégio.
Cumprir o regulamento do Colégio.

2. Competências do Educador de Infância

São atribuições do educador:

Organizar o dossier da respetiva turma;
Efetuar e verificar o registo de faltas dos alunos;
Coordenar o processo de avaliação dos alunos;
Planificar e coordenar o Projeto Curricular de Turma;
Verificar fichas de registo de alunos;
Organizar o processo individual dos alunos;
Desenvolver ações que promovam e facilitem a correta integração dos alunos na vida escolar;
Informar os alunos sobre os seus deveres e direitos;
Desenvolver a consciência cívica dos alunos, através de atividades de participação na vida escolar;
Dialogar com a turma quando surjam problemas entre alunos e/ou educador de forma a resolver conflitos e a favorecer o desenvolvimento pessoal e social dos alunos;
Garantir a existência de meios e documentos de trabalho e de orientação necessária ao desempenho das atividades próprias da ação educativa;
Caracterizar a turma no início do ano letivo a partir de dados recolhidos no processo individual do aluno;
Promover um trabalho de equipa entre os educadores de infância da escola, quer a nível de projetos quer a nível de resolução de conflitos;
Promover formas de atuação que favoreçam o diálogo e a colaboração entre a escola e os encarregados de educação;
Garantir uma informação atualizada junto dos encarregados de educação acerca da integração dos alunos na comunidade escolar, do aproveitamento e das faltas;
Comunicar dia e hora do atendimento.

3. Pessoal não Docente

As auxiliares de ação educativa têm direitos e deveres que resultam do seu estatuto profissional, devendo integrar-se como elemento do Colégio no processo educativo, colaborar com professores e educadores no acompanhamento dos alunos entre e durante as atividades letivas, para que se cumpram as regras de funcionamento estabelecidas no regulamento interno.

3.1 Direitos

Ser respeitado por toda comunidade educativa;
Ser ouvido sobre qualquer assunto relativo à sua atividade profissional;
Ser informado pela direção do Colégio, sobre todos os assuntos que lhe digam respeito, individual ou profissionalmente;
Apresentar sugestões para o bom funcionamento do Colégio;
Participar em todas as atividades escolares e nas diversas iniciativas com vista à formação integral de toda a comunidade escolar;
Usufruir de segurança na sua atividade profissional;
Tomar conhecimento do Regulamento Interno do Colégio.



3.2 Deveres

Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

Manter a correção no trato com toda a comunidade escolar de modo a assegurar uma boa harmonia no trabalho;

Ser prestável a todos quantos se dirijam ao Colégio;

Providenciar o material necessário ao bom funcionamento da aula quando solicitado pelo professor/educador.

4. Alunos

O estatuto de aluno é adquirido com a formalização da matrícula. Aos alunos são reconhecidos direitos e deveres de participação na vida do Colégio, de acordo com o disposto na lei de bases do sistema educativo, e nos termos estabelecidos pelo estatuto do aluno e ética escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro e pelo presente regulamento.

4.1 Direitos dos alunos

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- c) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- d) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias praticadas no Colégio e ser estimulado nesse sentido;
- e) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- f) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- g) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- h) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- i) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- j) Ser informado sobre o regulamento interno do Colégio.
- k) Participar nas demais atividades do Colégio, nos termos da lei e do respetivo regulamento interno;
- l) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- m) Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares;
- n) Recorrer ao educador para expor os seus problemas, dando-lhe conhecimento de qualquer ocorrência que considere lesiva dos seus direitos;
- o) Usufruir de um ensino de qualidade científico – pedagógico, adaptado às suas capacidades e necessidade, bem como aprendizagem dos melhores hábitos de comportamento cívico;
- p) Usufruir de um bom ambiente na sala de aula, de modo a proporcionar uma melhor aprendizagem;
- q) Ser avaliado com objetividade, isenção e justiça;
- r) Ter uma escola limpa e acolhedora;
- s) Usufruir de espaços recreativos, desportivos e culturais;
- t) Intervir na manutenção e zelo do património do Colégio;
- u) Utilizar os recursos da escola, nos termos regulamentares;
- v) Nomear em todos os anos de escolaridade o delegado e subdelegado de turma que serão os representantes da turma;



- w) Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, através dos seus pais ou encarregados de educação, o projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- x) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos educadores, órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

4.2 Deveres dos alunos

- a) Estudar, aplicando -se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos educadores;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções dos educadores e do pessoal não docente;
- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Colégio, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- j) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da Colégio, fazendo uso correto dos mesmos;
- k) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- l) Conhecer e cumprir o presente Estatuto, as normas de funcionamento dos serviços do Colégio e o regulamento interno do mesmo;
- m) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro do Colégio, como por exemplo: pistolas de água e bombinhas de Carnaval;
- n) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas;
- o) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos educadores;
- p) Apresentar-se diariamente com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- q) Ser portador do material escolar necessário;
- r) Revelar uma atitude ativa e participativa no trabalho;
- s) Em caso de dano, destruição ou alteração de qualquer equipamento da escola, o encarregado de educação do aluno responsável pelo facto, deverá repor o material/equipamento por outros, rigorosamente igual, da mesma marca e adquirido ao fornecedor inicial ou a indicar pelo Colégio. Pagar todas as despesas correspondentes à reposição do material/equipamento danificado ou quebrado.



5. Pais e Encarregados de Educação

5.1 Direitos

Ser informado da situação escolar do seu educando;
Ser informado sobre legislação e normas que lhe digam respeito;
Ser recebido pelo educador nas horas de atendimento;
Colaborar com o educador no estabelecimento de estratégias que visem na melhoria do rendimento do seu educando;
Participar nas atividades culturais/desportivas realizadas no Colégio;
Autorizar ou recusar, quando fundamentado, a participação do seu educando em atividades de enriquecimento curricular;
Vir ao Colégio sempre que desejar, mas respeitando as normas de funcionamento;
Ser-lhe assegurado a garantia de sigilo em relação a assuntos de natureza particular;
Manifestar a sua opinião em assuntos relacionados com os alunos e/ou colocar problemas ou inquietações de âmbito educacional;
Os encarregados de educação poderão consultar os processos dos seus educandos, através de apresentação de requerimento a redigir para o efeito, devendo-lhe ser facultada a pretensão nos dez dias úteis seguintes. Deverá para tal, indicar o objetivo da consulta e ser acompanhado pelo educador da turma durante a mesma. Os processos são confidenciais e não podem ser reproduzidos;
Conhecer o Plano Anual de Atividades e o Regulamento Interno.

5.2 Deveres

Contactar, regularmente o educador, no horário previamente estabelecido para receber e prestar informações sobre o seu educando;
Informar o educador de infância e o Colégio, pedindo reserva para divulgação se assim entender de todas as informações sobre as condições de saúde e características do desenvolvimento do seu educando que possam envolver riscos para o mesmo nas suas atividades curriculares e de enriquecimento e rendimento escolar;
Colaborar com o educador na resolução de problemas referentes ao seu educando;
Comparecer na escola sempre que solicitado;
Acompanhar o percurso escolar do seu educando;
Ser responsável pelos estragos realizados pelo seu educando com obrigação do pagamento da despesa;
Assegurar o cumprimento do dever de frequência por parte do seu educando;
Reforçar, junto do seu educando, o cumprimento das suas responsabilidades;
Os encarregados de educação não deverão circular no interior da escola, nas zonas frequentadas pelos alunos. Apenas o poderão fazer, quando autorizados ou acompanhados por um elemento em funções no Colégio;
Conhecer o Plano Anual de Atividades e o Regulamento Interno do Colégio;
Valorizar, junto dos seus educandos, a autoridade e o trabalho dos educadores;
Encorajar o seu educando a dar sempre o melhor das suas capacidades e competências;
Não utilizar o estacionamento do Colégio sem ser para entrega e recolha de alunos, respeitando sempre todas as sinalizações do Colégio;
Não parar nem estacionar dentro da rotunda, mesmo que seja para entrega e recolha de alunos;
Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Colégio.

Cap. VI - Disposições Finais

Nos casos omissos no presente regulamento interno, será aplicada a legislação em vigor referente à matéria em causa e, na falta desta, fundamentando-se em bom senso e prática comum, as decisões que pelos órgãos competentes do Colégio forem tomadas.

Este regulamento será adaptado às disposições recebidas do Ministério competente, comprometendo-se à sua revisão periódica, quando necessário, garantido desta forma a sua adequação à realidade do Colégio.



Este regulamento não dispensa qualquer alteração pontual ou permanente que possa surgir ao longo do ano letivo, que será comunicada através de circular aos alunos e encarregados de educação, caso se justificar.

Para todos os efeitos, considera-se que todos os alunos, pais, encarregados de educação, professores e restantes membros da comunidade educativa tomaram conhecimento do presente regulamento.



A divulgação do Regulamento Interno é feita através da página web do Colégio www.valledosprincipes.com e podendo, ainda, ser acedido, na versão impressa, no Gabinete Administrativo do mesmo.

Aprovado em Direção Pedagógica no dia 30/05/2025